



PROCESSO Nº.

PROTOCOLO Nº 021/14

DE 18 de fevereiro de 2014

  
Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 3.912

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 18 de Fevereiro de 2014

1ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 25 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 26 de Fevereiro de 2014

Com Ofício nº 012/14

OBSERVAÇÕES

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.626

03 Páginas

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

De 06/03/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

000000.



**Projeto de Lei nº 3.912**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                             |                                                           |                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Educação                          |                   |
| 11.001.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Educação                                  |                   |
| 11.001.12.361.0018.6.154.   | Manutenção das atividades do Departamento de Educação     |                   |
| - 3.3.90.32.00.00           | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 774.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                           | <b>774.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                                                                                     |                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                                                                    |                   |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação                                                                            |                   |
| 11.001.12.361.0018.5.149. | Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos                                                |                   |
| - 3.3.90.30.00.00         | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                                           | 150.000,00        |
| - 3.3.90.36.00.00         | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                  | 33.000,00         |
| - 3.3.90.39.00.00         | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | 38.000,00         |
| 11.001.12.361.0018.6.152. | Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas |                   |
| - 3.3.90.39.00.00         | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | 243.000,00        |
| 11.001.12.361.0018.6.153. | Capacitações e treinamentos                                                                         |                   |
| - 3.3.90.14.00.00         | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                       | 5.000,00          |
| 11.001.12.361.0018.6.154. | Manutenção das atividades do Departamento de Educação                                               |                   |
| - 3.3.90.14.00.00         | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                       | 5.000,00          |
| - 3.3.90.36.00.00         | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                  | 25.000,00         |
| - 4.4.90.52.00.00         | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                            | 40.000,00         |
| 11.001.12.361.0018.6.159. | Distribuição de uniforme escolar                                                                    |                   |
| - 3.3.90.32.00.00         | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                           | 85.000,00         |
| <b>Total da Redução:</b>  |                                                                                                     | <b>774.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 18 de fevereiro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

000000



**JUSTIFICATIVA**

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para que seja adicionado em dotação específica, recursos para aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de língua Portuguesa, Matemática e Ciências para os alunos da rede Municipal de Ensino.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 18 de fevereiro de 2014.

  
**Edir Havrechaki**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 3.912**

**VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 3.912  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM REGIME DE URGÊNCIA  
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 3.912  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM REGIME DE URGÊNCIA  
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário